

PROCON



**Prefeitura de
Maracanaú**

F.A Nº

2601 0564001 000 47-301

MANIFESTAÇÃO DO CONSUMIDOR(A):

Compareceu a este órgão Municipal de Defesa do Consumidor o(a) reclamante do procedimento supracitado e em cumprimento às determinações de fls. Apresenta a seguinte manifestação:

EU, CARLOS ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF. 478 501 733-87 VENHO POR MEIO DESTA MANIFESTAÇÃO, SOLICITAR O CANCELAMENTO DA MINHA AUDIÊNCIA MARCADA PARA NO DIA 26/02/26, POIS A EMPRESA RECLAMADA FEZ O REEMBOLSO DO VALOR DE R\$ 224,99 COMO TINHA SOLICITADO.

Reclamante:

Carlos Antonio

Data:

25 / 02 / 26

CONCLUSÃO Vistas à diretoria executiva para análise e determinação.

Maracanaú, 25 de 02 de 2026.

Celine Ximenes de Souza

Servidor do PROCON

← Atividade

6 de fevereiro

 Companhia De Agua E... - R\$ 108,51
Pagamento com Pix 16h51
 Saldo em conta

 Google Brasil Pagam... + R\$ 224,99
Reembolso 12h24

 Tesouro do Brasil - R\$1
Reserva automática 10h53
 Saldo em conta

 Antonia Neila Da Silva Bar... - R\$ 28
Pagamento com Pix 10h51
 Saldo em conta

5 de fevereiro

 Tesouro do Brasil - R\$1
Reserva automática 23h17
 Saldo em conta

 Cabo Servicos De Tel... - R\$ 109,99
Pagamento com Pix 23h15
 Saldo em conta



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CERTIDÃO DE ACORDO EXTRA PROCON

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100047301

Reclamante/Consumidor(a): CARLOS ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO , **CNPJ/CPF:** 478.501.753-87 , **Endereço:** Rua 32 - 508A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-580 , **Telefone:** (85) 98682-3918 , **E-mail:** .

Procurador(a): , **CPF:** , **Telefone:** .

Reclamado/Fornecedor: Google Brasil Internet Ltda. , **CPF/CNPJ:** 06.990.590/0001-23 , **Endereço:** .

Certifico para os devidos fins, que o(a) Consumidor(a) Sr.(a) **CARLOS ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO** , compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor (Procon Municipal de Maracanaú) para informar que sua demanda junto ao Fornecedor **Google Brasil Internet Ltda.** , foi resolvida. Afirmou ainda, que realizou um Acordo Extra Procon antes da data da audiência previamente agendada para o dia **26/02/2026 às 11:00** horas.

Dito isto, e tendo em vista o Acordo Extra Procon firmado entre as partes, fica a audiência de conciliação cancelada e a presente reclamação será encaminhada ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) atendente e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 25 de Fevereiro de 2026 .

TEREZINHA HONÓRIO DE MEDEIROS (Atendente)

CARLOS ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO (Consumidor(a))

PROCON



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROCESSO F.A Nº : 26.01.0564.001.00047-301

RECLAMADA: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 26 de fevereiro de 2026, nos autos do processo F.A n. ° **26.01.0564.001.00047-301**, foi cancelada e arquivada, em razão da manifestação do consumidor do qual informa que sua demanda foi solucionada, conforme anexo. O referido é verdade. Dou fé.

Maracanaú, 25 de fevereiro de 2026.

Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo – 28.920
PROCON MARACANAÚ